Município de Iraceminha
Estado de Santa Catarina
Rua Dona Paulina, 780 - Centro - 89891-000
CNPJ. 80.623.606/0001-12

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

AVALIAÇÃO DA GESTÃO 2024

Considerações iniciais

O artigo 24 da Lei nº 11.494/2007 e o art. 10 do Dec. nº 6.253/2007 estabelecem a obrigatoriedade de criação, no âmbito de cada esfera governamental, de um Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo, fortalecendo, com essa exigência, a participação da sociedade na verificação da aplicação dos recursos públicos vinculados à educação.

O Conselho do Fundeb é um colegiado, com função principal de proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo. Assim, condições para que o Colegiado desempenhe suas atividades e, efetivamente, exerça suas funções (artigo 24, § 10 da Lei nº 11.494/2007).

Atribuições do Conselho do Fundeb

O controle a ser exercido pelo Conselho do Fundeb resulta no encaminhamento de situações que requeiram providências por parte do Poder Executivo ou dos órgãos de controle e fiscalização, sobretudo em casos que apontam falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Além do acompanhamento e controle social dos recursos, os §§ 9º e 13 do artigo 24 e o Parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 11.494/2007, acrescentam outras funções ao Conselho do Fundeb, tais como:

a) supervisionar a realização do censo escolar;

b) elaborar a proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;

c) instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O referido parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de Contas ao Tribunal; e

d) acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, verificando os registros contábeis e os

demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo e, ainda, notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

Controle e fiscalização do Fundeb

De acordo com o disposto na Lei nº 11.494/2007, a fiscalização e o controle dos recursos do Fundeb são realizados:

• pelo órgão de Controle Interno no âmbito da União (Controladoria Geral da União - CGU) e pelos órgãos de Controle Interno no âmbito de cada Estado, DF e Município (art. 26, I, da Lei nº 11.494/2007);

• pelos Tribunais de Contas dos Estados, DF e Municípios, junto aos respectivos entes governamentais sob suas jurisdições (art. 26, II, da Lei nº 11.494/2007);

• pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em relação às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à Complementação da União ao Fundo (art. 26, III, da Lei nº 11.494/2007).

Feitas estas considerações, passamos ao nosso PARECER:

O conselho se reúne a cada quadrimestre ou sempre que houver demanda. No ano de 2023 não houve nenhum evento que pudesse trazer prejuízo aos cofres públicos ou a má aplicação dos recursos na educação. Em relação a prestação de contas anual de 2023, aprovada pelo Tribunal de Contas, o Conselho ficou ciente de seu relatório e decisão.

Analisamos os referidos demonstrativos quadrimestrais e constatamos que os recursos recebidos do Fundeb foram na ordem de **R$ 2.657.004,74** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e quatro reais e setenta e quatro centavos). Verificamos ainda que no balancete traz discriminadamente as despesas realizadas até o Exercício de 2024, cujo mínimo aplicado do fundeb com remuneração de profissionais da educação básica – FUNDEB 70% foram aplicados o valor de **R$ 2.602.748,65** , atingindo o percentual de 97,96%. Foi verificado também que foi aplicado o mínimo em Educação na ordem de **26.54%,** acima dos 25% exigidos em lei.

Nós, Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB do Município de Iraceminha – Estado de Santa Catarina, analisamos os demonstrativos gerenciais do Exercício de 2023 apresentados em reunião relativo aos recursos financeiros recebidos e as despesas ocorridas e concluímos que houve a correta aplicação dos referidos recursos e somos favoráveis à aprovação das Contas do FUNDEB do município de Iraceminha, referente ao Exercício de 2024.

E por ser Expressão da verdade e para que a mesma venha surtir os efeitos de direito, firmamos em duas vias igual teor e forma para um só efeito.

Iraceminha(SC), 19 de fevereiro de 2025.